

**LEI Nº 2.985, DE 02 DE SETEMBRO DE 1991**

**DISPÕE SOBRE A NOVA  
CARACTERIZAÇÃO PARA O LOTE  
NÚMERO 230 DA QUADRA 001, NA ZONA  
022, SITUADO À RUA MATEUS LEME, NO  
BAIRRO NITERÓI.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizado de sua condição ZE – 4 (Zona Especial Quatro), nos termos da Lei número 2.418, de 18 de novembro de 1988, o lote de número 230 (duzentos e trinta) da quadra 001 (um) na zona 022 (vinte e dois), situado à Rua Mateus Leme, no Bairro Niterói.

Art. 2º O Imóvel a que se refere o artigo primeiro passa a ser caracterizado como ZR – 2 (zona residencial dois) nos termos da referida Lei 2.418, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 1991.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***  
***PREFEITO MUNICIPAL***

Projeto de Lei EM-103/1991  
Publicação Jornal Diário do Oeste, nº 3743, de 12 e 13/09/91.